



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 32/2020

**INSTITUI TURNO ÚNICO PARA
FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Legislação Municipal e demais disposições atinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído TURNO ÚNICO contínuo de 05 (cinco) horas diárias no Serviço Público Municipal a ser cumprido no período compreendido entre as 08:00 horas e 13:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira.

Art. 2º- O Turno Único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará a contar de 16 de julho de 2020 a 16 de agosto de 2020.

Art. 3º- O Turno Único não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde que trabalham nas Unidades de Saúde Neusa Barragan, Unidade de Saúde Dr. Solon Tavares, ESF Alceu Wamosi e aos profissionais motoristas ligados ao setor de transportes da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º- Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificado em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 5º- Fica permitida a convocação para prestação de serviço extraordinário, uma vez que decretada a situação de calamidade pública no âmbito do Município, fazendo jus nessa hipótese, o servidor convocado, apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

Barão do Triunfo, 16 de julho de 2020


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal